REGULAMENTO ESPORTIVO DA SOCIEDADE HÍPICA PORTO ALEGRENSE

I - OBJETIVO:

O presente Regulamento Esportivo tem por objetivo normatizar e orientar os cavaleiros sócios da Sociedade Hípica Porto Alegrense, para que possam praticar a equitação de forma mais eficaz e segura, evitando acidentes e transtornos nos treinamentos. É dever precípuo da Sociedade Hípica, zelar pela segurança de todos os associados, quando montados nas dependências do clube, valendo-se de todos os meios estatutários e regulamentares, para fazer ser observada a segurança no exercício da equitação.

II – NORMAS GERAIS:

1- São as seguintes as áreas destinadas prioritariamente para a prática da Equitação:

1.1 Picadeiro coberto – área localizada no pavilhão ao lado sede administrativa da SHPA;

1.2 Pista externa distensão da grama – localizada atrás da sede administrativa;

1.3 Pista de grama – área localizada ao lado da sede administrativa da SHPA;

1.4 Pista a céu aberto: localizada entre os pavilhões de cocheiras da SHPA;

1.5 Pista a céu aberto da Escolinha da Sociedade Hípica – localizada entre o Picadeiro Coberto e as cocheiras da Escolinha;

1.6 Picadeiro coberto da Escolinha – localizada em frente a sede da Escolinha.

2- As normas para utilização das pistas por mais de um usuário são as seguintes:

2.1 Ao entrar em uma pista, o cavaleiro deverá antes olhar para os dois lados, e verificar se não está passando algum conjunto.

2.2 A entrada na pista, deverá ser somente ao passo.

2.3 **Trabalho em círculos** – em qualquer andadura e direção manter o cavalo afastado três metros da cerca ou parede, permitindo que outros cavaleiros possam passar por fora.

2.4 **Intervalos de descanso ao passo ou término do trabalho** – permanecer afastado da cerca a aproximadamente 10m, liberando a parte externa para quem está treinando em andadura viva.

2.5 **Montar, desmontar ou arrumar arreamento** – Afastado 10m da cerca.

2.6 **Ultrapassagens** – utiliza o lado interno da pista ou picadeiro mantendo 02 (dois) metros de distância do conjunto ultrapassado.

2.7 A prioridade de utilização da cerca como referência será:

a) Em deslocamento ao trote ou galope a mão esquerda;

b) Para execução de trabalho de duas pistas (espádua adentro, espádua afora, travers, renvers), e somente nestes casos, independente de direção.

c) Prioridade de pista para a prática de exercício:

d) Quando estiver executando o salto de aquecimento;

e) Quando estiver efetuando seu treinamento de salto na pista;

d) Ou exercitando seu cavalo em trabalhos de adestramento. Neste caso, cabe ao cavaleiro, sempre usando do bom senso, anunciar previamente, em voz alta e clara, o movimento a ser executado (diagonal, alto, linha do meio, serpentina, cessão à perna, cortar o picadeiro e outros), prerrogativa que lhe outorga preferência em relação aos outros usuários.

2.8 Trabalho de Passo: Em qualquer direção, manter-se afastado três metros da cerca ou parede, deixando livres as duas pistas, salvo quando estiver executando transições, altos e recuos, bem como figuras que demandem a utilização da pista junto à parede, sempre respeitando as regras de direção.

2.9 Trabalho de Trote: O trabalho dos animais nas pistas é realizado a “duas mãos”. A pista “à mão esquerda” é desenvolvida junto à cerca ou parede, e a “à mão direita” é interna desenvolvida a uma distância de 02 (dois) metros da cerca ou parede.

a) À mão esquerda: junto à cerca ou parede.

b) À mão direita: manter distância de 02 (dois) metros da cerca ou parede.

2.10 Trabalho de galope – idem ao trote.

2.11 O trabalho de animais que representam eventual risco a outros (animais em início de treinamento ou recém domados, que habitualmente dão coices, etc), o seu treinamento deverá ser realizado na pista externa mais ampla.

2.12 Todas as pistas poderão ser interditadas por determinação da Diretoria Esportiva, ou da Presidência da SHPA, para casos de manutenção do piso, obras, realização de clínicas, ou competições de salto ou adestramento.

2.13 É proibido o trabalho de guia ou rédeas longas em todas as pistas. Este trabalho deverá ser executado exclusivamente nos redondéis, no coliseu, ou na área de banquetas.

2.14 É obrigatório para a prática de montaria, em qualquer local da SHPA, o uso de capacete, camisa ou camiseta (proibidas camisetas “regatas” sem manga para os homens), culote e botas. Será permitido chaparreiras e perneiras com botinas apropriadas, ficando proibido o uso de sapatos comuns, tênis ou outro tipo de calçados.

2.15 É obrigatório para a prática de montaria em todas as pistas, a utilização de arreamento completo (sela e cabeçada), não sendo permitido montar somente na manta ou no pelo.

2.16 É proibido, 02 (dois) ou mais cavaleiros montarem o mesmo cavalo, ao mesmo tempo.

2.17 É vedado ao cavaleiro, independentemente de grau de parentesco, quando montado admitir sobre seu cavalo criança de pouca idade.

2.18 É vedado ao cavaleiro ou tratador, puxar cavalo com criança de pouca idade montada, independentemente de grau de parentesco.

2.19 Recomenda-se a permanência a pé na pista, somente de pessoas diretamente ligadas ao trabalho do animal, tais como: treinador, veterinário, pistinhas e o proprietário do animal em treinamento.

2.20 Varas e outros obstáculos de concurso só poderão ser utilizados por determinação do Vice Presidente Esportivo ou Diretor de Salto da Hípica.

2.21 Haverá sempre um “pistinha” nas pistas, com a incumbência de atender as necessidades dos cavaleiros, no tocante à montagem e alteração de obstáculos e outras providências no âmbito das pistas, como armação e alteração de percursos, ornamentação, reparação do piso e recolhimento de esterco.

2.22 Não será permitida a utilização dos pistinhas para a condução de animais da pista para as cocheiras, ou destas para a pista, bem como de quaisquer outras tarefas estranhas ao estabelecido no item anterior.

2.23 Os pistinhas NÃO poderão filmar qualquer trabalho do cavaleiro.

2.24 Recomenda-se aos cavaleiros, a NÃO utilização do telefone celular quando montado. Caso seja necessário sua utilização, que seja breve. Caso prolongado, sugerimos que o cavaleiro se retire da pista.

2.25 É proibido aos cavaleiros a utilização de fones de ouvido reproduzindo música, pois este poderá não ouvir a informação ou comunicação de outros atletas.

2.26 As correções feitas nos animais deverão ser moderadas, sempre de modo a não colocar em risco os demais, observando-se o código de conduta da FEI.

2.27 É proibido andar a cavalo, nas seguintes áreas da SHPA:

a) em frente à Secretaria Administrativa;

b) na área social do clube (piscinas e sede social);

2.28 O deslocamento para a pista de grama, será pelo lado esquerdo da pista coberta, passando em frente a pista aberta de distensão da grama.

III – DA PISTA COBERTA

1. Das proibições:

1.1 É proibido adentrar na pista puxando o cavalo pela rédea ou guia. O cavaleiro deverá adentrar já montado.

1.2 É proibido ocupar o local do obstáculo de aquecimento, para a prática de treinos de varas no chão de passo, trote ou galope. O obstáculo de aquecimento deverá ficar sempre livre para a prática do salto.

1.3 É proibido a colocação de cavaletes na lateral da pista, ou nos cantos em curva. Para colocação de varas no chão, somente poderá ser armado no interior da pista, nos corredores ou locais que não atrapalhe o treinamento de salto.

1.4 Não poderá ser alterado totalmente o trabalho proposto pelo armador da quinzena. No máximo poderá alterar uma distância de uma linha ou composto. Porém ao término do trabalho, deverá imediatamente ajudar ou orientar o pistinha a recolocar os obstáculos no devido lugar.

1.5 É proibido praticar galope de esporte ou de velocidade acentuada e permanente, para trabalho de fôlego dos cavalos. Para este trabalho, recomenda-se o campo de pólo.

1.6 Aos finais de semana, os instrutores não poderão dar aulas “de plano”, para mais de uma pessoa ao mesmo tempo, do tipo escola.

2. Das orientações ou recomendações:

2.1 As luzes somente poderão ser acesas durante o dia, em casos excepcionais, e se as condições metereológicas assim exigirem.

2.2 Os obstáculos (percurso ou linhas), estarão armados na terça-feira ao final da tarde.

2.3 Ficará sempre armado um percurso, e um obstáculo de aquecimento. Poderá de acordo com o armador responsável pela quinzena, acrescentar um exercício de ginástica de salto.

2.4 Recomenda-se aos cavaleiros, que não andem em grupo ou fileira, em qualquer andadura, com mais de dois cavaleiros juntos. Quando houver a necessidade de conversar com outro cavaleiro, observar para sempre liberar a passagem da cerca, não prejudicando o trabalho dos demais.

2.5 Na intenção do cavalo estercar, o cavaleiro deverá parar seu cavalo imediatamente, e após chamar o pistinha para juntar o esterco.

2.6 Recomendamos a utilização da pista coberta, para a prática da equitação, e não para caminhadas.

2.7 Em dias de provas esta pista poderá ser interditada pelo prazo necessário para sua preparação, podendo ser designado data e local específicos para o treinamento. O horário de interdição será às 16h do dia anterior, ou poderá ser informado outro horário pela Diretoria da SHPA.

2.8 Aos finais de semana e feriados, “recomenda-se” que na Pista Coberta, os instrutores não dêem instrução individualizada “de plano” a seus alunos.

III – DAS PISTAS EXTERNAS DE AREIA (NÃO COBERTAS):

1. Das proibições:

1.1 É proibido adentrar na pista puxando o cavalo pela rédea ou guia. O cavaleiro deverá adentrar a pista montado.

1.2 É proibido ocupar o local do obstáculo de aquecimento, para a prática de treinos de cavaletes de passo, trote ou galope. O obstáculo de aquecimento deverá ficar sempre livre para a prática do salto.

1.3 É proibido a colocação de cavaletes na lateral da pista, ou nos cantos em curva. Para colocação de varas no chão, somente poderá ser armado no interior da pista, nos corredores ou locais que não atrapalhe o treinamento de salto.

1.4 Não poderá de forma alguma ser alterado totalmente o trabalho proposto pelo armador da quinzena. No máximo poderá alterar uma distância de uma linha ou composto. Ao término do trabalho, deverá imediatamente ajudar ou orientar o pistinha a recolocar no lugar.

2. Das orientações ou recomendações:

2.1 Os obstáculos (percurso ou linhas), estarão armados na terça-feira ao final da tarde.

2.2 Quando um cavaleiro ou instrutor desejar praticar um exercício de salto diferente do que está proposto na pista, poderá solicitar aos pistinhas para armar o seu trabalho.

2.3 Ficará sempre armado um percurso, e um obstáculo de aquecimento. Poderá de acordo com o armador responsável da quinzena, acrescentar um exercício de ginástica de salto.

2.4 Recomenda-se aos cavaleiros, que não andem em grupo ou fileira, em qualquer andadura, com mais de dois cavaleiros juntos. Quando houver a necessidade de conversar com outro cavaleiro, observar para sempre liberar a passagem da cerca, não prejudicando o trabalho dos demais.

2.5 Na intenção do cavalo estercar, o cavaleiro deverá parar seu cavalo imediatamente, e após chamar o pistinha para juntar o esterco.Em dias de provas esta pista poderá ser interditada pelo prazo necessário para sua preparação, podendo ser designado data e local específicos para o treinamento.

2.6 Em dias de provas estas pistas poderão ser interditadas pelo prazo necessário para sua preparação, podendo ser designado data e local específicos para o treinamento.

2.7 Recomenda-se que não seja praticado galope de esporte ou de velocidade acentuada e permanente, para trabalho de fôlego dos cavalos nessa pista. Para este trabalho, deverá ser utilizado o campo de pólo.

IV – DA PISTA DE GRAMA:

1. A Pista de Grama, poderá ser utilizada para “Concursos Oficiais, Provas Internas ou Interclubes da SHPA, Treinos Internos Organizados pela SHPA, e ou Treino Específico por algum cavaleiro”.

1.1 Os Concursos Oficiais e ou Provas Internas e Interclubes da SHPA:

Serão devidamente organizados, com Programa da Prova já divulgado com alguma antecedência, onde todos as especificações técnicas e pré-requisitos, estarão ali definidos.

1.2 Os Treinos Organizados:

1.2.1 Serão aqueles em que estará armado um percurso na grama, “com horários por altura”, para a prática do treinamento, e haverá a publicidade de um “Programa” para a realização do treino;

1.2.2 Haverá a cobrança de uma taxa definida no “Programa”, para os cavaleiros que pratiquem o treino ou somente adentram na pista;

1.2.3 Não poderá ser alterado a altura dos obstáculos, dentro dos horários estabelecidos;

1.2.4 Não poderá fazer o aquecimento de sua montada na pista de grama. O aquecimento dos cavalos, deverá ser realizado nas pistas de areia, e adentrar a pista de grama somente para a prática do percurso;

1.2.5 Não poderá praticar qualquer outro tipo de trabalho ou exercício, que não seja o percurso já armado;

1.3 Treinos Individuais Específicos:

A Pista de Grama poderá ser utilizada por algum Cavaleiro da SHPA, que deseja adaptar sua montada para algum objetivo específico, ou seja, participação em futuras competições em piso de grama, e desde que tenha o seu cavalo estabulado no clube, havendo cobrança de uma taxa, conforme Anexo nº 1. Para tanto deverá:

1.3.1 Enviar uma solicitação por escrito para a secretaria da SHPA, ou de forma verbal diretamente com o Vice-presidente de Esportes ou Diretor de Saltos da SHPA;

1.3.2 Deverá ser informado qual trabalho que deseja efetuar, e a colocação dos obstáculos na pista de grama, ficará a cargo do armador “responsável na quinzena” da SHPA.

V- DA EXPERIMENTAÇÃO DE CAVALOS POR NÃO-SÓCIOS:

1. Todo e qualquer cavalo estabulado no clube, desde que autorizado por seu proprietário e pela Direção do Cube, poderá ser experimentado por um não-sócio.

2. Para tanto, o proprietário do animal deverá com antecedência apresentar solicitação por escrito a Diretoria da SHPA.

3. Nesta solicitação, deverá constar:

a. A razão da experiência (seja ela venda ou empréstimo do cavalo);

b. O nome do proprietário do cavalo;

c. O nome do(s) cavaleiro(s) que o(s) experimentará(ão);

d. O período necessário para tal teste, que não será superior a 07 (sete) dias corridos.

4. Os cavaleiros autorizados não terão direito ao uso de demais dependências do clube, salvo tenham sido respeitadas as regras regulamentares para “convidados de sócios”.

VI- DOS INSTRUTORES

Para ministrar aulas de equitação na Sociedade Hípica Porto Alegrense, obrigatoriamente o instrutor deverá ser sócio do clube, salvo em caso de “clínicas em grupo ou particular”, obedecendo o regulamento da SHPA.

VII- DOS PICADORES:

1. Estão autorizados a trabalhar na categoria de “Picadores Autônomos” somente os credenciados pela Sociedade Hípica.

2. Suas obrigações para com a SHPA, são as seguintes:

a. usar uniforme de montaria convencional e completo;

b. trabalhar dentro dos horários e locais determinados pelo clube;

c. respeitar e acatar a orientação dos Estatutos Sociais, deste Regulamento Interno e dos proprietários dos animais sob sua responsabilidade;

d. manter bom relacionamento com sócios e empregados do clube.

4. O clube se reserva o direito de, a critério da Diretoria, autorizar ou negar as atividades autônomas de picadores, desde que as necessidades e as conveniências da Entidade o exijam.

5. O clube não se responsabiliza por danos e acidentes que venham a ocorrer durante a jornada de trabalho autônomo do picador, cuja natureza da prestação de serviços exclui qualquer vínculo empregatício com a Entidade.

6. Ao Picador Autônomo ou Picador de algum profissional autorizado a trabalhar nas dependências do clube, “não será permitido ministrar aulas”.

7. Não será permitida a estabulagem de cavalos em nome de picadores.

VIII- DAS SANÇÕES:

1. A infração às normas indicadas neste Regulamento Esportivo, sujeitará o responsável ou responsáveis às penas disciplinares previstas no Estatuto Social do Clube.

2. Eventuais omissões serão preenchidas por expediente específico a ser baixado pela Diretoria de Esportes e Comissão de saltos.

COMISSÃO ESPECIAL DE SALTOS DA SOCIEDADE HÍPICA PORTO ALEGRENSE

PAULO SÉRGIO MAZZARDO
VICE-PRESIDENTE DE ESPORTES DA SHPA

ANEXO nº 1

TAXA DE UTILIZAÇÃO DA PISTA DE GRAMA PRA TREINOS INDIVIDUAIS ESPECÍFICOS, PARA O ANO DE 2021

Com o intuito de proteger e preservar a pista de grama da Sociedade Hípica Porto Alegrense, a qual possui o reconhecimento de ser um dos melhores pisos gramado do Brasil, deverão ser observadas as normas constantes no Item “IV” do Regulamento Esportivo da Sociedade Hípica Porto Alegrense.

A taxa de utilização da pista de grama para “Treinos Individuais Específicos”, será de R$ 100,00, durante o ano de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE SALTOS DA SOCIEDADE HÍPICA PORTO ALEGRENSE

PAULO SÉRGIO MAZZARDO
VICE-PRESIDENTE DE ESPORTES DA SHPA